



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 6.153, DE 14 DE JUNHO DE 2023 -

“Dispõe sobre concessão de licença não remunerada aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao servidor efetivo estável do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP poderá ser concedida licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser prorrogado por igual período por motivo justificado do interessado.

§ 1º São condições para requerer a licença:

- I - não estar em estágio probatório;
- II - não estar respondendo processo administrativo disciplinar;
- III - não ter se afastado por licença com fundamento nesta Lei nos dois anteriores à data da solicitação de afastamento.

§ 2º O pedido de licença deverá ser requerido por escrito pelo servidor interessado, ouvindo-se o superior imediato, bem como o Secretário da Pasta / Procurador Geral, cabendo ao Prefeito Municipal negar ou deferir o pedido.

I - No caso da Autarquia, o requerimento deverá ser endereçado ao Superintendente, o qual será o responsável pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 3º Será negada a licença quando inconveniente ao interesse do serviço.

§ 4º A licença concedida não será contada como tempo de serviço para todos os fins em especial para concessão de promoção, gratificações e vantagens cuja natureza depende de tempo de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 5º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 6º O pedido de prorrogação da licença somente será admitido antes do retorno do servidor ao serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

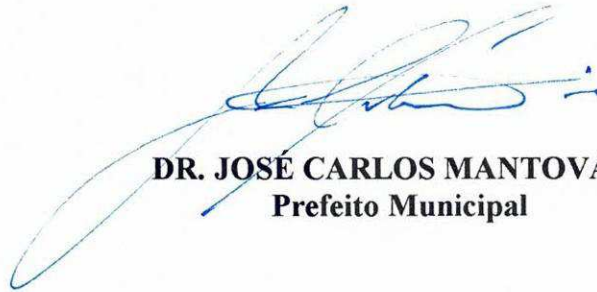


§ 7º Não será concedida licença ao servidor nomeado antes de assumir o cargo.

§ 8º O servidor que possui o Plano de Saúde, durante o tempo de afastamento concedido nos termos desta Lei, poderá continuar usufruir do benefício mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de junho de 2023.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.



MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.